

PROJETO DE LEI N° _____ /2021 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Turismo Educativo para os alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O VEREADOR *Flávio Humberto Pontes da Silva*, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na Rede Municipal de Ensino do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I Possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II Promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV Desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- V Estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- VI Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE



Art. 3º – O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, teatro, biblioteca pública.

Art. 4º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, pelo menos uma vez, a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 5º - O Poder Público, para atingir o propósito manifestado neste programa, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2021.

Flávio Humberto Pontes da Silva

- Vereador Autor -



JUSTIFICATIVA

A proposta de realizar visitas educativas pedagógicas aos principais pontos turísticos surgiu a partir de uma necessidade para tornar a escola mais atrativa e disseminar a cultura e o turismo local através do conhecimento de locais que fazem parte da história da nossa cidade.

Hoje em dia não é novidade que os alunos querem aulas diversificadas, mas a ideia do Projeto não é promover apenas um passeio cultural e sim pensamos em uma forma de estabelecer conexões com a sala de aula.

A ideia também é disseminar o teor da matéria de maneira prática e assimilar os conteúdos vistos em sala de aula.

Durante as visitas, o papel do TURISMO EDUCACIONAL é trazer elementos para que o aluno possa construir suas próprias referências e promover uma série de reflexões que possam contribuir no desempenho escolar nas diferentes áreas do conhecimento, complementando a formação dos alunos e ampliando seus horizontes culturais. Além disso, será importante para que profissionais da educação e alunos possam conhecer, reconhecer e valorizar a cidade em que vivem.

Por uma outra perspectiva, a proposta do TURISMO EDUCACIONAL se mostra essencial diante do cenário pandêmico que enfrentamos nos dias atuais, se mostrando como uma das alternativas que muito podem contribuir para o avanço da retomada das atividades voltadas ao turismo local.

Desta maneira, o referido projeto irá proporcionar o acesso aos diferentes espaços da cidade, aprofundando os vínculos culturais com esses cidadãos, e, conhecer os principais pontos turísticos de Santa Cruz é uma forma de mostrar a importância do Turismo para nossa cidade, despertando, futuramente, a esses alunos o empreendedorismo ou a gestão pública na área do turismo como escolha de profissão.